



## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

### SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4/2023/SDP/ANP-RJ-e

**Assunto: Publicação do valor da garantia financeira de descomissionamento de instalações em campos de produção de petróleo e gás natural a ser apresentada no ano de 2023.**

Referência:

[1] Processo Administrativo nº 48610.208100/2022-44;

[2] Resolução ANP 854/2021;

Prezado(a),

1. A ANP publicou, em 29 de setembro 2021, a Resolução ANP nº 854/2021 que regulamenta procedimentos para apresentação de garantias e instrumentos que assegurem o descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural.
2. **O normativo define que até 30 de junho de 2023 todos os campos que tenham iniciado sua produção a pelo menos 180 dias devem apresentar a mencionada garantia financeira, assim como a atualização anual das garantias já apresentadas.**
3. Contudo não será necessário que o valor total do descomissionamento esteja garantido desde o início do contrato, o normativo previu um Modelo de Aporte Progressivo(MAP) que estabelece um aporte gradual, ao longo da vigência do contrato de exploração e produção dos hidrocarbonetos.
4. **A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis irá calcular o valor da garantia a ser apresenta, utilizando a fórmula do MAP, e publicará o valor a ser garantido no ano de 2023 para cada Campo do Brasil na página eletrônica da ANP na internet. A publicação será feita na primeira quinzena de abril deste ano e o link será disponibilizado em ofício-circular.**
5. O cálculo será feito com base nos valores de reservas previstas no Boletim Anual de Reservas e no custo total de descomissionamento previsto no Plano Anual de Trabalho aprovadas/aceitos pela Agência até 31 de março de 2023.
6. A Resolução ainda prevê que no caso de discordância quanto aos parâmetros apresentados pelas contratadas para o cálculo do valor da garantia, a ANP poderá defini-lo com base nas informações disponíveis em sua base de dados e nos critérios objetivos para o cálculo previstos na Resolução e o fará até a publicação do valor da garantia.

7. Mais informações sobre o envio da garantia e orientações gerais serão encaminhadas em ofício específico.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CAVADINHA COSTA DA SILVA, Superintendente**, em 24/03/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2922864** e o código CRC **D5EC4403**.

---

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro  
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2112-8100 / [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)